



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº 167/90

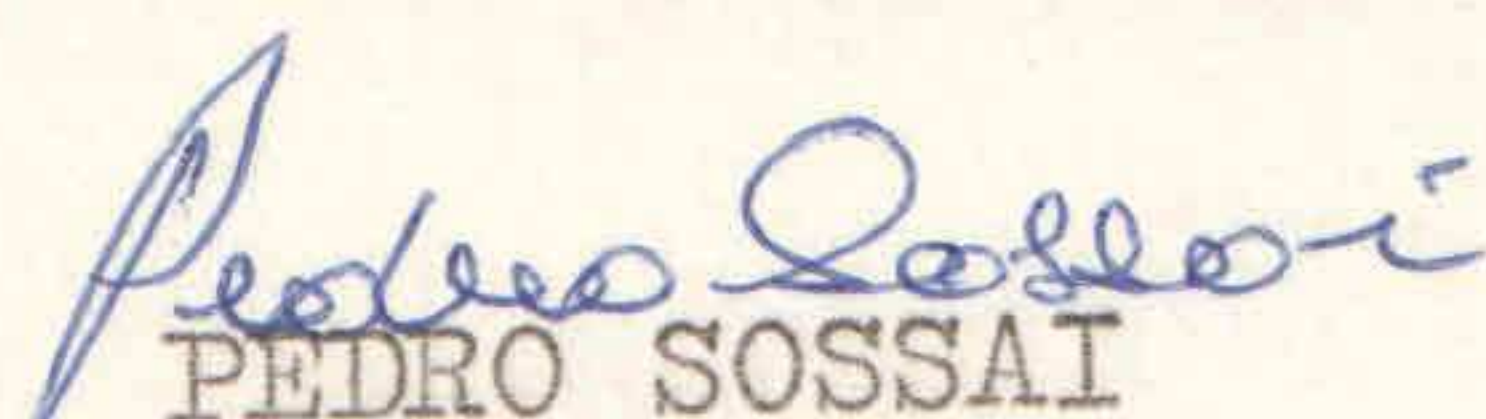
AUTORIZA EFETUAR DESPESAS

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLAUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

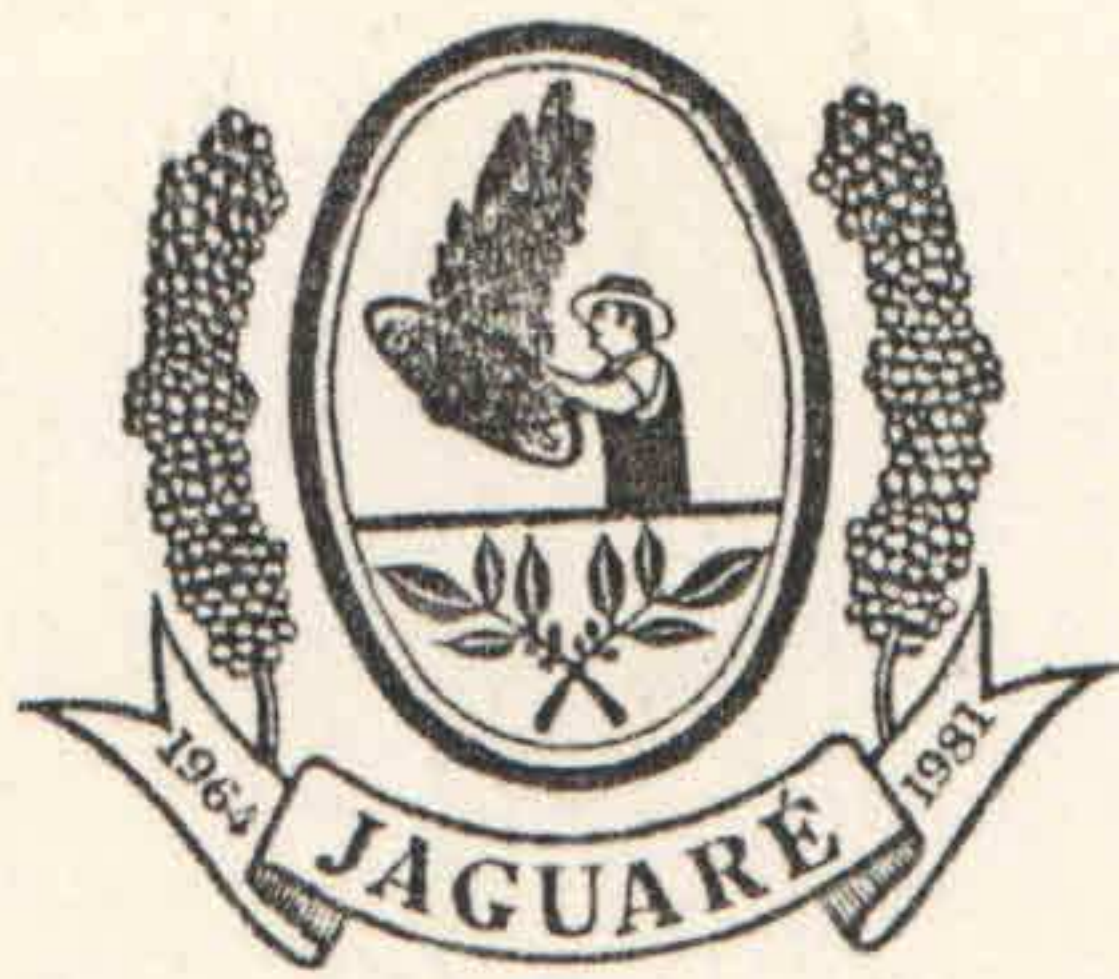

PEDRO SOSSAI

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos dezesete dias do mês de agosto de 1990. E publicado na Secretária da Câmara Municipal de Jaguaré, aos vinte dias do mês de agosto de 1990.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 167/90

Autoriza Efetuar Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Es
pírito Santo, no uso de suas atribuições le-
gais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a cobrir as despesas até o limite de Cr\$ 20.000,00 ,
(Vinte mil cruzeiros), com alimentação para aproximadamente
200 (duzentas) pessoas participantes do Encontro de Produto-
res Rurais de Jaguaré para o Lançamento do Milho "Emcapa 301".

Art. 2º -As despesas decorrentes do Artigo 1º
desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do orça-
mento Vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Departamento de Agricultura

04070212.005 - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

04070212.005 - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES ,
aos dezessete (17) dias do mês de agosto de 1.990.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete